



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 26/2020/DIROP

Brasília, 16 de março de 2020.

Aos Superintendentes

C/C Diretor-Geral, Diretores e Corregedor-Geral

**Assunto: Diretrizes de policiamento para o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).**

Senhores Gestores,

1. Considerando a PORTARIA Nº 84/2020/DG, DE 13 DE MARÇO DE 2020 (24797140), que definiu as diretrizes administrativas a serem observadas pela PRF durante o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2. Considerando as deliberações do Gabinete de Crises da PRF, que definiu parâmetros visando a adequação das atividades desenvolvidas pela PRF

3. Considerando que diante do cenário atual é imprescindível que os esforços policiais também estejam em condições de atender as possíveis demandas provenientes do contexto de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.

4. **Em complemento ao Ofício-Circular 23 (24734170), ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as atividades de policiamento:**

a) Suspensão de todas as metas previstas no ANEXO II - METAS DE INDICADORES DE ESFORÇO (23919941) da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 (23919913).

b) As mobilizações de efetivo, inclusive as planejadas, que impliquem em deslocamentos para fora da unidade de lotação dos policiais deverão ocorrer somente para as operações estritamente indispensáveis e inadiáveis.

c) Os gestores deverão avaliar a pertinência da continuidade ou encerramento das operações em andamento.

d) Suspensão das atividades de educação para o trânsito que ocasionem aglomeração de pessoas.

5. **Fluxo da Informação**

5.1. Os Centros de Comando e Controle Regionais - C3Rs devem adotar como Ocorrência Relevante qualquer situação que detecte a suspeição ou confirmação de servidor ou colaborador infectado pelo COVID-19 e também demais ações e demandas de ordem local recebidas dos órgãos de saúde e segurança pública relacionadas com o novo coronavírus.

5.2. Todos os Centros de Comando e Controle Regionais - C3Rs devem dar ampla divulgação ao efetivo da necessidade de fluxo imediato dessas informações, adotando o disposto no MPO 030, que estipula o Fluxo de Informações, de forma que o policial que primeiro tomar conhecimento de qualquer

situação que detecte a suspeição ou confirmação de pessoa infectada pelo COVID-19 informe ao Chefe de Equipe e ao C3R.

## 6. Plano de Contingência

6.1. O Ministério da Saúde estabeleceu o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, disponível no seguinte link : [Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19](#). Destarte, as Superintendências deverão implementar um plano de contingência de policiamento e de possível instalação de gabinete de crise local para necessidades de atuação integrada, estabelecendo a forma de comunicação e a cadeia de comando com os demais órgãos e entidades locais envolvidas.

6.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operações.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Operações**, em 16/03/2020, às 14:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24813231** e o código CRC **056AA43A**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909  
Telefone: (61) 2025-6903 - E-mail: dirop@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.001418/2020-43



SEI nº 24813231